

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 3.242 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Pró-segurança Comunitária - CONSEPRO, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Pró-segurança Comunitária - CONSEPRO, com o objetivo de fazer frente às despesas com combustíveis, manutenção das viaturas e gastos gerais com o policiamento ostensivo da 1ª Companhia de Polícia Militar deste Município.

Art. 2º - Ao Município caberá o repasse mensal equivalente a 1.810 (Hum mil oitocentos e dez) Ufr.

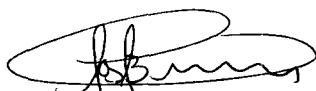
Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta lei o CONSEPRO deverá manter os recursos repassados pelo município em conta bancária específica e sua aplicação deverá ser comprovada através de balancete mensal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.550/89, 2.555/89, 2.720/91 e 2.926/93, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de dezembro de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


JOSE BRÊNO DA CRUZ,
Secretário-Geral.